



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

*“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito da rede municipal de ensino de Nova Canaã Paulista.”*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Nova Canaã Paulista o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino, com vencimentos não inferiores ao piso salarial de que trata a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O vencimento correspondente ao piso salarial, para o ano de 2023, será no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade para as demais jornadas.

**Art. 2º.** O piso salarial de que trata a presente Lei será atualizado anualmente, em respeito aos termo do art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias e federais, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
16 de março de 2023

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 16 de março de 2.023

## MENSAGEM Nº 35/2023

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito da rede municipal de ensino de Nova Canaã Paulista.”*

A Constituição Federal da República assegura a previsão de piso salarial especial e nacional para o magistério, conforme disposto em seu artigo 206, VIII, remetendo os seus termos à lei federal.

A Lei Federal n.º 11.738/2008 prevê, ao seu turno, não apenas o piso nacional à época de sua promulgação (artigo 2º), como a sua atualização anual (artigo 5º), reclamando a adequação dos planos de carreira e remuneração do magistério dos Municípios ao piso nacional (artigo 6º).

Há certo grau de notoriedade quanto ao reajuste procedido pela União em referido piso nacional, através da Portaria MEC n.º 17/2023.

Desta feita, visando à adequação da remuneração do magistério local com os padrões nacionalmente estipulados, bem como valorizar referido serviço público essencial ao desenvolvimento da comunidade, revela-se de fundamental importância que a presente proposição seja deliberada pelo Legislativo, em regime de urgência, visando à aplicação do piso salarial ora proposto.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
Prefeita Municipal